



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que estará realizando o seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO	08/2019
OBJETO	Credenciamento de instituições financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas municipais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal da Fazenda
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	01/12/19 a 30/11/20
HORÁRIO	Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
LOCAL	Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Chamamento Público”.

Ijuí/RS, 27 de novembro de 2019.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo – comunica aos interessados que está procedendo ao seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de instituições financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.

PERÍODO: De 01/12/19 a 30/11/20

HORÁRIO: Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

LOCAL: Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.
- 1.2. Os serviços poderão ser executados pela Instituição Bancária credenciada e terceirizada(s) desta.
- 1.3. A CREDENCIADA receberá o valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por operação bancária / canal de atendimento ofertado.
 - 1.3.1 A Instituição Financeira CREDENCIADA deverá indicar, no documento específico de Solicitação de Habilitação e Credenciamento (Anexo I deste edital), os serviços bancários / canais de atendimento ofertados, discriminando sua nomenclatura específica e quantidades estimadas ao valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).
 - 1.3.2 A quantidade estimada deve ser informada pela instituição, tendo em vista que o Município de Ijuí não possui informações suficientes para subsidiar este quantitativo.
 - 1.3.3 Não serão admitidos valores unitários superiores a R\$ R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público deverá ser entregue no período de 01/12/19 a 30/11/20, de Segunda a Sexta-feira.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2.2. O credenciamento será realizado na Coordenadoria de Compras, Materiais e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Ijuí/RS, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão apresentar, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, os documentos relacionados a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Autorização de Funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da SOLICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da SOLICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da SOLICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da SOLICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- l) Solicitação de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo I;
- m) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo II;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- n) Declaração prevista no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III;
- o) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo IV;
- p) Documento complementar, conforme o caso, indicando eventuais alterações necessárias e específicas ao Termo de Credenciamento da Instituição Bancária SOLICITANTE.

3.1.1 O Município de Ijuí – Poder Executivo reserva-se ao direito de analisar as alterações solicitadas (mencionadas na alínea p do item 3.1), podendo aceitá-las ou rejeitá-las, no todo ou em parte.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no Item 01 – Do objeto.
- 4.2. O Município de Ijuí – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, Padrão FEBRABAN, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.
- 4.3. O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Ijuí – Poder Executivo, mantida em Instituição Financeira de Direito Público, a ser informada posteriormente a(s) Instituição credenciada, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4. A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários;
- 4.5. A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.
- 4.6. A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes, pelos quais assume a responsabilidade dos atos praticados que venham a prejudicar os interesses do Município.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.
- 5.2. A realização dos serviços somente poderá ocorrer durante o período de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público.

6. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

- 6.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

- 7.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços as instituições que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores estipulados pelo Município de Ijuí/RS.
- 7.2. Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo** na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
- 7.3. Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela COPAM, não serão levadas em consideração.
- 7.4. À COPAM caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "*in loco*".
- 7.4.1. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.
- 7.4.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de erros formais a COPAM poderá determinar ou proceder de ofício a correção.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.4.3. Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não impliquem alteração dos documentos.
- 7.5. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- 7.6. Os Termos de Credenciamento, oriundos deste Chamamento Público, terão vigência a partir da data de sua homologação pelo Prefeito, até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital, ou seja, **até 30 de novembro de 2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, conforme o caso.
- 7.6.1 Não haverá hipótese de prorrogação do(s) Termo(s) de Credenciamento.
- 7.6.2 O Termo de Credenciamento será emitido em 03 (três) vias de igual teor, conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal da Fazenda e uma via disponibilizada ao credenciado

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO consubstanciar-se-ão na Nota de Empenho.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital.
- 9.2. Os pagamentos das tarifas serão efetuados mediante abatimento do valor arrecadado, devidamente identificado, no momento do repasse dos valores depositados na conta de Banco Público indicado pelo Município.
- 9.3. Não é permitido o recebimento de guia através de cheque.
- 9.4. As informações das operações de recebimento de guia, de retenção de valor de tarifas, de valor depositado em conta de Banco Público indicado pelo Município, bem como de outras necessárias ao atendimento de demandas internas do Município, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Cadastro e Tributos e/ou Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas nos prazos estipulados.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

10.2. O Município de Ijuí – Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.2.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caberá aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como rescisão por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital ou no Termo de Credenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Chamamento Público”.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

14. ANEXOS

Anexo I – Solicitação de Habilitação

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração prevista no artigo 27 da Lei nº 8.666/93

Anexo IV – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo V – Termo de credenciamento

Ijuí/RS, 27 de novembro de 2019.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio
e Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE	
EMAIL	
NOME DO CONTATO	
CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO	Agência / nº da instituição: Conta nº:

Solicitamos a habilitação desta instituição financeira para prestação de Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 2".

Os serviços bancários / canais de atendimento ofertados consistirão em:

(preencher conforme as nomenclaturas e quantidades estimadas da instituição)

Discriminação do serviço	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
		1,98
		1,98
		1,98
		1,98

Em consonância com os documentos, declaramos:

- a) Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) Que todas as despesas com a prestação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- c) Que reconhecemos ao Município de Ijuí/RS o direito de acatar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório as proponentes;
- d) Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser HABILITADO.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, bairro _____ cidade de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo nada que desabone a conduta.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

A Instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, bairro _____ cidade de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, bairro _____ cidade de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

*TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO)
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE
ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS
MUNICIPAIS.*

O Município de Ijuí – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Heck, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, firma o presente Termo de Credenciamento da Instituição Financeira xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O CREDENCIADO está apto a realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser executados pela Instituição Bancária credenciada e terceirizada(s) desta.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

A CREDENCIADA receberá o valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por operação bancária / canal de atendimento, conforme discriminação a seguir:

Discriminação do serviço	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
--------------------------	---------------------	----------------------



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

		1,98
		1,98
		1,98
		1,98

Parágrafo Primeiro: Não serão admitidos valores unitários superiores a R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).

Parágrafo Segundo: Os respectivos valores constam no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no Item 01 – Do objeto.

Parágrafo Primeiro: O Município de Ijuí – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, Padrão FEBRABAN, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

Parágrafo Segundo: O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Ijuí – Poder Executivo, mantida em Instituição Financeira de Direito Público XXXXX, Agência XXXXX, Conta XXXXX, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Terceiro: A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários.

Parágrafo Quarto: A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto: O Município de Ijuí – Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Os serviços somente poderão ser prestados durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Parágrafo Sétimo: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

Parágrafo Oitavo: A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes, pelos quais assume a responsabilidade dos atos praticados que venham a prejudicar os interesses do Município.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos das tarifas serão efetuados mediante abatimento do valor arrecadado, devidamente identificado, no momento do repasse dos valores depositados na conta de Banco Público indicado pelo Município.

Parágrafo Segundo: Não é permitido o recebimento de guia através de cheque.

Parágrafo Terceiro: As informações das operações de recebimento de guia, de retenção de valor de tarifas, de valor depositado em conta de Banco Público indicado pelo Município, bem como de outras necessárias ao atendimento de demandas internas do Município, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Cadastro e Tributos e/ou Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência até o dia 30 de novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, conforme o caso.

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caberá aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como rescisão por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital do Chamamento Público nº 08/2019 ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Valdir Heck
Prefeito Municipal
RG nº 1013887706
CPF nº 007.918.060-49

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx
Credenciado

TESTEMUNHAS: